



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

QUINTA-FEIRA – 29 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 141

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA PUBLICA:

- **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024:** NECESSIDADE DE REQUALIFICAÇÃO DE TRECHOS DE VIAS PÚBLICAS JÁ EXISTENTES EM TODO O MUNICÍPIO DE ITANAGRA-BA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Marcus Gustavo de Souza Sarmento
- Praça Eurico de Freitas, 292 , Centro – Itanagra-Ba
- Tel: (75) 3453-2158



SEAMA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO: 2024-01

Protocolo: 20240805-2	Data da Emissão: 29/08/2024
Data de entrada: 05/08/2024	Validade: 29/12/2024
Requerente: Município de Itanagra	CNPJ: 14.757.157/0001-70
Endereço: Rua Luiz Gonzaga de Lemos, Centro, 48290-000	
Solicitação: Inexigibilidade para requalificação de trechos em vias públicas com base já existentes, na Cidade de Itanagra – BA.	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei nº 081, de 17 de dezembro de 2013 e Lei nº 014, de 18 de dezembro de 2023, com base na Resolução CEPRAM nº 4.218, de 27 de outubro de 2011 qual concedeu competências ao Município de Itanagra, Bahia, para exercer o licenciamento de atividades e empreendimentos de impacto local, em nível 3 (três), listadas na Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, baseado nas informações prestadas pelo requerente;

CONSIDERANDO a necessidade da Requalificação de trechos de vias públicas já existentes em todo município de Itanagra-BA

CONSIDERANDO que a obra se resume a aplicação de cascalho em base já existente e, que o material a ser aplicado chegará de área de particular autorizado através da anuência apresentada;

CONSIDERANDO que Resolução CEPRAM nº 4.579, não contempla a aplicação isolada de cascalho para requalificação de vias como obra passiva de licenciamento;

CONSIDERANDO que a obra é de caráter público, interesse social, sendo seu tipo e natureza inexigível de Licença ou Autorização Ambiental;

SEAMMA - End.: Praça Eurico de Freitas nº466, Centro. Itanagra – BA.
E-mail: agricultura@itanagra.gov.br
Consultar a validade da licença ambiental junto a SEAMMA e, no Diário Oficial do Município.



SEAMA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR inexigibilidade da Licença Ambiental para a aplicação de Cascalho em trechos de vias públicas já existente, na Cidade de Itanagra – BA, conforme projeto apresentado no processo SEMMA nº 20240805-2;

Art. 2º Condiciona a execução da obra de requalificação com cascalho, medidas de conservação ambiental:

I – Os responsáveis da obra devem executar a limpeza das ruas após sua conclusão;

II - Os responsáveis da obra devem dar destino correto aos seus resíduos, não devem utilizar para tal fim córregos, lagoas, rios, e outras áreas de usos restritos.

III – Os responsáveis da obra devem executar a sinalização de trânsito conforme norma vigente;

IV– Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a execução das obras

V – É extremamente proibida a venda do cascalho ou utilização para outros fins que não seja a requalificação das vias

VI– Executar o Plano de REXUPERAÇÃO de Área Degradada após retirada do material

Art. 3º A veracidade das informações prestadas ao órgão ambiental é de inteira responsabilidade do requerente.

Itanagra- BA, 29 de agosto de 2024.

Eder Araújo Alves
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 054/2024

SEAMMA - End.: Praça Eurico de Freitas nº466, Centro. Itanagra – BA.
E-mail: agricultura@itanagra.gov.br
Consultar a validade da licença ambiental junto a SEAMMA e, no Diário Oficial do Município.